

**LEI Nº 666/2017.**

Reajusta o Piso Salarial dos cargos de professores de Educação Básica do Município de Floresta/PE e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art.1º.** Fica reajustado o Piso Salarial do Profissional da Educação do Município de Floresta/PE, em 7,64% em observância ao disposto no Art.5º da Lei Federal nº. 11.738 de 16 de Julho de 2008, tomando como base, o reajuste indicado pelo Ministério da Educação.

**Parágrafo Único** – O valor do Piso salarial do Profissional da Educação de que trata o *caput* deste artigo, com vigência retroativa a partir de 1º de Janeiro de 2017, é de R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) mensais. O montante é relativo ao salário inicial do magistério público da educação básica, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**Art. 2º.** Fica alterada a Tabela Salarial do Profissional de Educação, constante no Anexo III e V da Lei nº 417 de 18 de Agosto de 2010 que **IMPLANTA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, na forma das Tabelas em Anexo a esta Lei Complementar.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de Lei Orçamentária do Município, nas rubricas apropriadas.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2017.

**Ricardo Ferraz**

Prefeito

**TABELA DOS PROFESSORES (2016) - 150 H**

NÍVEL	ESPECIAL	1	2	3	4
CLASSE	MAGISÉRIO	LICENCIATURA	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO /MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO /DOUTORADO
A	1.602,76	1.763,05	1.939,35	2.133,29	2.346,61
B	1.682,90	1.851,19	2.036,31	2.239,94	2.463,93
C	1.767,06	1.943,62	2.138,13	2.351,95	2.587,13
D	1.855,40	2.040,95	2.245,03	2.469,55	2.716,50
E	1.948,18	2.142,99	2.357,28	2.593,01	2.852,33
F	2.045,58	2.250,14	2.475,15	2.722,66	2.994,93

TABELA ATUALIZADA COM O PISO 7,64%

NÍVEL	ESPECIAL	1	2	3	4
CLASSE	MAGISÉRIO	LICENCIATURA	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO /MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO /DOUTORADO
A	1.725,21	1.897,75	2.087,52	2.296,27	2.525,89
B	1.811,47	1.992,62	2.191,88	2.411,07	2.652,17
C	1.902,06	2.092,11	2.301,48	2.531,64	2.784,79
D	1.997,15	2.196,88	2.416,55	2.658,22	2.924,04
E	2.097,02	2.306,71	2.537,38	2.791,12	3.070,25
F	2.201,86	2.422,05	2.664,25	2.930,67	3.223,74

**TABELA DOS PROFESSORES (2016)- 200 H**

NÍVEL	1	2	3	4
CLASSE	LICENCIATURA	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO /MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO /DOUTORADO
A	2.350,71	2.585,80	2.844,38	3.128,82
B	2.468,26	2.715,09	2.986,59	3.285,25
C	2.591,67	2.850,83	3.135,92	3.449,52
D	2.721,26	2.993,37	3.292,71	3.621,99
E	2.857,31	3.143,04	3.457,36	3.803,09
F	3.000,19	3.300,20	3.630,22	3.993,24

TABELA ATUALIZADA COM O REAJUSTE DO PISO  
7,64%

NÍVEL	1	2	3	4
CLASSE	LICENCIATURA	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO /MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO /DOUTORADO
A	2.530,30	2.783,36	3.061,69	3.367,86
B	2.656,84	2.922,52	3.214,77	3.536,24
C	2.789,67	3.068,63	3.375,50	3.713,06
D	2.929,16	3.222,06	3.544,27	3.898,71
E	3.075,61	3.383,17	3.721,50	4.093,65
F	3.229,40	3.552,34	3.907,57	4.298,32